

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1059 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030029/009591/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001945/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2589459

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1060 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

RECONDUZ À COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004216/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 888 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENDO RERATIFICADA PELA PORTARIA CGE/CORREG Nº 918 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, e o constante nos autos do processo nº SEI - 320001/004216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados a partir da designação efetivada por meio da Portaria CGE nº 134, de 06 de dezembro de 2021, destinadas à apuração de supostas práticas de atos contra a Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 49, de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2589456

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 22/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-03/004/2222/2017. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI nº 78948443; COOPAD - SEI nº 80596540 e SUPRA - SEI nº 81054363), com fulcro no art. 73, inciso XXII e XXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar irregularidade cometida pelos servidores ROSELY CORTÉS E CORTÉS, Professora Docente I, Identidade Funcional nº 34446427, Matrículas nº 825.963-2 e nº 840.741-3 e MARIA HELENA CRUZ COELHO, Identidade Funcional nº 40093859, Professora Matrículas nº 188.194-5 e nº 197.450-0, na forma dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.423/2024 e art. 57 do Decreto-Lei nº 220/1975, bem como pela perda de objeto em relação ao servidor MANOEL CARLOS DA SILVA, Identidade Funcional 3442065-7, em razão do seu falecimento.

Id: 2589457

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 26/08/2024

PROCESSOS NºS SEI-430002/002122/2023, SEI-430002/002496/2023 E SEI-430002/002497/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior no valor total de R\$ 39.471,19, competência de setembro de 2023, novembro de 2023 e dezembro de 2023, em favor da EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 14.139.773/0001-68, referente à prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob demanda, em modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública.

Id: 2589283

o Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.
oprelo.ioerj.com.br
revistaoprelo
Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 728 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS, CÉLEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001758/2022,

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para celebração do Termo de Ajustes de Contas (79811705), que tem por objeto a: "EXECUÇÃO DE LIMPEZA, ACERTO DE TALUDE, DESOBSTRUÇÃO DO RIO E RETIRADA DE MATERIAL DE SERVIÇOS PRESTADOS NA RUA PEDRO IVO, NO BAIRRO CASCATINHA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ", no Processo Administrativo nº SEI-170026/001758/2022:

- GESTOR:
Marcus Paulo Rodrigues Leite- ID Funcional: 5130309-4;
Suplente: Luiz Carlos da Silva Filho - ID. Funcional: 5014414-6.

- FISCALIS TÉCNICOS:
Danlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2;
João Vitor Naves Rodrigues - ID Funcional: 5146961-8;
Suplente: Caio da Silva- ID Funcional: 5144714-2;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2,
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2589464

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO DE 26.08.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000762/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor RICARDO DE MORAES FAYA, ID. Funcional nº 07862631-4, relativo à diária de viagem ocorrida no período de 13/12/2023 a 16/12/2023, no valor de R\$ 1.023,87 (mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos). Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2589463

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 23/08/2024

PROCESSO Nº SEI-330003/000745/2024 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2024 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma com acréscimo para transformação do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente - CRIAAD em Centro de Socieducação - CENSE São Gonçalo, Unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, localizado na Rua Nilo Peanha, S/Nº - Estrela do Norte, no município de São Gonçalo". **ADJUDICAÇÃO** o objeto supramencionado à empresa RR FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.812.114/0001-97 declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 24/06/2024 (77746091), no valor de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 004/2024.

Id: 2589385

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 26/08/2024

PROCESSO Nº SEI-330003/000700/2024 - Com base na Ata de Encerramento da Comissão de Licitação em 21/08/2024 (81481344), **DECLARO** fracassado o Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de instalação de aparas limas e demolição das unidades construídas irregularmente no imóvel "Conjunto de Habitação Coletiva - Avenida Modelo", localizado na Rua Regente Feijó, nº 55, Centro, Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Id: 2589361

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 885 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais e o disposto no Processo nº SEI-480002/003498/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA;

- o disposto no art. 12 do regimento Interno e o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determinam a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços;

- a competência do Conselheiro-Presidente para decidir sobre assuntos administrativos e estabelecer diretrizes administrativas da AGENERSA, conforme art. 13, incisos XXII e XXIII do Regimento Interno desta Agência;

- a competência do Conselheiro-Presidente para expedir portarias sobre a operacionalidade da AGENERSA, nos termos do art. 13, inciso VI do Regimento Interno desta Agência;

- o trabalho contínuo da Agência de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro em desenvolver iniciativas para consolidar e fortalecer a comunicação estratégica, sincronizada e alinhada com as ações realizadas pela instituição para alcançar os objetivos estratégicos.

- a necessidade de normatização e construção de critérios objetivos para orientar as ações de comunicação da AGENERSA de forma a alinhar-se ao Planejamento Estratégico da agência e ainda atender as recomendações do TCE/RJ no processo 220007/002741/2023.

- a necessidade de manter sempre atualizada as diretrizes da administração superior e melhorar o fluxo de comunicação interna e externa da Agenersa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria AGENERSA Nº 881 de 25 de junho de 2024 que aprovou e instituiu o Plano de Comunicação da Agência de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro para incluir dois anexos ao documento original.

Parágrafo Único - Passará a fazer parte integrante da portaria o Padrão de comunicação oficial Agenersa disposto como anexo II e o Modelo de Relatório Agenersa como anexo III.

Art. 2º - O Plano de Comunicação tem como objetivo principal alinhar as ações de comunicação da AGENERSA ao seu Planejamento Estratégico, garantindo a consistência e a coerência das informações transmitidas ao público interno e externo.

Art. 3º - A Secretaria Executiva (SECEX) deverá adotar as providências necessárias à implementação do Plano de Comunicação no âmbito da AGENERSA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

ANEXO II

Padrão de comunicação oficial da Agenersa

As orientações a seguir têm como objetivo padronizar a comunicação oficial produzida no âmbito da Agenersa. Cabe ressaltar que, por se tratar de uma entidade pública, é fundamental primar pela impessoalidade, clareza, formalidade moderada e objetividade. Esses atributos permitem que a comunicação cumpra seu devido fim, qual seja, ser compreendida pelo destinatário, que nem sempre possui conhecimento técnico acerca dos assuntos divulgados.

É aconselhável que o agente público vinculado a esta instituição elabore seu texto utilizando o seguinte padrão:
Alinhamento: justificado.

Espaçamento entre linhas: 1,5.
Numeração dos parágrafos: apenas quando o documento tiver três ou mais parágrafos.

Numeração: obrigatória apenas a partir da segunda página. Deve ser centralizada e posicionada no rodapé.

Fonte: arial. Corpo do texto: tamanho 12.

Citações recuadas: tamanho 11.

Notas de rodapé: tamanho 10, centralizada.

Informações de rodapé:

Endereço: Av. Treze de Maio, nº 23/23º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-902

Telefone: Tel: (21) 2332-6469 /2332-6470

E-mail: sececx@agensa.rj.gov.br

Site: https://www.rj.gov.br/agensa/

Assinatura: É aconselhável não deixar a assinatura em página isolada do expediente. Para evitar equívocos, recomenda-se transferir ao menos a última frase da página anterior para compor a página assinada.

Cabeçalho: Logo da Agenersa e do Estado do Rio de Janeiro
Identificação do documento: caixa alta, alinhado à esquerda.
Número/processo (caso precise): alinhado à esquerda.
Identificação do responsável e cargo: alinhado à esquerda.

Local e data: cidade, numeral, mês por extenso e ano, alinhados à direita. Ex: Brasília, 2 de fevereiro de 2018.

Assunto: ideia geral do que trata o documento, de forma resumida. Centralizado.

*As regras aqui apresentadas têm como principal fonte o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, atualizado em 2018 e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Modelo de apresentação: identidade visual

Fonte recomendada: arial.

Capa: A capa terá como imagem o Cristo Redentor, a logo e o nome da Agenersa, por extenso e abreviada, posicionada no centro.

As informações da capa seguirão a seguinte ordem:

Título: caixa alta, negrito, centralizado, tamanho 54.

Subtítulo: caixa alta, negrito, centralizado, tamanho 24.

Responsável pela apresentação: nome em caixa alta, tamanho 24, centralizado.

Cargo: caixa alta, centralizado, tamanho 12.



Os slides seguintes terão como padrão barras azuis na horizontal e na vertical, sendo esta última acompanhada pela logo da Agenersa.

EXCLUSIVO
SAIU NA MÍDIA
Complexo Penitenciário de Gericinó terá Usina de Recuperação Energética
Espaço terá capacidade para reciclar 400 toneladas de lixo produzidas mensalmente
O Estado do Rio de Janeiro vai receber a primeira Usina de Recuperação Energética (URE) construída num complexo prisional. O equipamento será viabilizado por meio de um termo de cooperação entre a Agenersa e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap).
A entrada do presídio Lemos de Brito, no Complexo Penitenciário de Gericinó - Foto: Fabiano Rocha / Agência O Globo